

1414



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1964

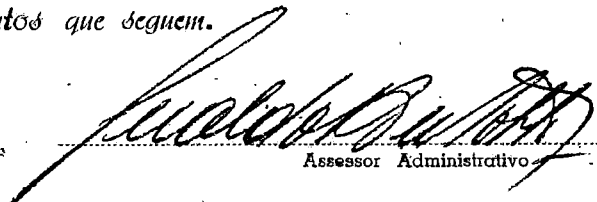
**PROCESSO N.**

*Interessado:* PERGENTINO DE VASCONCELLOS.

*Assunto:* Projeto de Lei nº 11/64, que autoriza abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 3.000.000,00.

**AUTUAÇÃO**

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo

Comissão de  
Finanças  
Sala das Sessões  
3/3/1964  
Requerente Rodolfo  
Prestes

(1.414)

PROJETO DE LEI Nº 11/64

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Para custeio das despesas que se refere o artigo 19 do Decreto nº 53.153 de 10 de dezembro de 1963, correspondentes ao SALÁRIO-FAMÍLIA, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 - Três milhões de cruzeiros.

Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO em única  
discussão  
por unanimidade.  
Sala das Sessões, 2/3/1964  
Presidente

Sala das Sessões, 2 de março de 1964.

Sergentino Vasconcelos  
PERGENTINO DE VASCONCELOS = AUTOR...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

A Comissão de Justiça, Redação, Administração,  
Trabalho, e Assistência Social,  
da Câmara Municipal,

Opina pela sua constitucionalidade.

Paulo dos Passos, 10 de Junho de 1964  
*Paulo dos Passos*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R:

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS:

Projeto de Lei nº 11/64

AUTOR: Pergentino de Vasconcellos

RELATÓRIO:

O nobre vereador Pergentino de Vasconcellos apresentou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros) para custear as despesas a que se refere o artigo 19 do Decreto nº 53.153 de 10-12-63, correspondente ao Salário Família.

O Salário Família do trabalhador foi instituído pela Lei nº 4.266 de 3-10-63, regulamentada pelo Decreto nº 53.153 de 10-12-63. Sem dúvida a instituição do Salário família é uma grande conquista do trabalhador e especialmente do chefe de família numerosa. Numa época como a que atravessamos, em que a inflação tudo devora, um trabalhador com família numerosa, percebendo o mesmo saláriomínimo que o trabalhador sem filhos, estará sem sombra de dúvida em situação aflitiva, pois, sua despesa mensal corresponde a valor muito superior às suas rendas.

O Salário família veio em boa hora suprir esta lacuna, dando ao trabalhador uma remuneração correspondente ao número dos filhos menores, sem colocá-lo em situação de inferioridade do trabalhador sem filhos, junto a empresa em que trabalha.

Nada porém, poderá fazer o Poder Executivo Municipal em favor do operário municipal se o Poder Legislativo não lhe der crédito necessário às despesas a que estabelece o artigo 19 do Decreto 53.153 de 10-12-63, correspondente a 6% (seis por cento) sôbre o valor do salário minimo local multiplicado pelo número total de empregados da empresa que receberam salário no mês em referência.

O recolhimento deverá ser efetuado pela municipalidade, sem nenhum ônus para os operários, razão porque se



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

faz necessário a abertura das obrigações referidas, sem o que nada poderá fazer o Poder Executivo.

P A R E C E R:

Os membros da Comissão de Economia e Finanças são pela aprovação do Projeto, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 17 de março de 1.964

*Edmundo Elias*

*Sergentissimo*

*Presente*  
INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA da  
Sessão Sala das Sessões 17/3/64  
*[Signature]*  
Presidente

Of. nº 24/64

Colatina, 18 de março de 1.964

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1.414, aprovada por esta Câmara em sua última reunião ordinária.

Saudações,

-----  
=Presidente=

Exmo. Snr.

Honório Fraga

DD. Prefeito Municipal

NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.414

Autoriza a abertura de crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Para custeio das despesas que se refere o artigo 1º do Decreto nº 53.153 de 10 de dezembro de .. 1.963, correspondentes ao salário família, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de -/ cruzeiros).
- Art. 2º) - As despesas desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de março de 1.964

---

Presidente.

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

---

Secretário.